



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.958

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEINFRA.....	2
SAAE.....	2
EXTATO DE RETIFICAÇÃO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	2
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretária Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Livio Stefano Monteiro de Sousa

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Dorgilan Rodrigues da Cruz

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Francisco de Fátima Santos Lima

Dênis Carvalho de Lima

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior

Willams José da Silva Gomes

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Claudia Regina das Chagas Sousa

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Juliana Carvalho Leite Melo

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Maria Divina de Sousa Silva

Jailson Oliveira Nascimento

Livio Roberto Santos Pedreira

Levina Lenara Vieira Cabral

William Johny Carvalho Pedreira

Requelina de Oliveira Silva

Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**SEINFRA****PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 013/2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que for relacionado ao **Contrato nº 013/2024**:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Henrique Melo Castelo Branco Filho - Gestor	218016-2
Antônio Rodrigues de Lima Junior- Fiscal	222455-1

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE**P ORTARIA Nº 21/2024-GP****Timon-MA 31 de Julho 2024**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 10/2024.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da Administração para Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública.

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecimento no artigo 58, inciso III e art 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificado, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber

os referidos veículos e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s) a(s) nota(s) a(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos as despesas realizadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE que for relacionado ao Contrato nº 10/2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
MAURILIO DE LIMA MACHADO- GESTOR	18642-1
GILSON SANTOS ASSUNÇÃO-FISCAL	180205-1

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos veículos e Atestar o recebimento e Nota Fiscal.

Art. 3º Estabelecer que as prestações dos serviços designados são considerados relevantes mas não remunerados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EXTATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 039/2023 – SEMED, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.956, do dia 01 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ: Data: 30/07/2024

LEIA-SE: Data: 22/07/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 34/2024 – AGERT

CONTRATO Nº 07/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PREGÃO ELETRONCO Nº 041/2024

Interessado: AUTO LESTE LTDA

CNPJ: 09.116.541/0001-54

Fundamentação: art. 75, I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21

Adesão a ata de registro de preços nº001/2024, Extrato de publicação parcial 001/2024, pregão eletrônico n º 041/2023

Ato: De acordo com o processo administrativo em epigrafe, objetivando a contratação, RATIFICO, o parecer e a justificativa para dispensar a licitação da contratação da contratação do serviço de prestação de serviços de locação de (03) dois veículos zero km para atender as demandas da AGERT, no qual ADJUDICO o seu valor global de R\$206.280,00 (duzentos e seis mil duzentos e oitenta reais) em favor da, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamento no artigo 75, inciso I e II, da lei nº 14.133/2021. Assinatura: 01/07/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 006/2024

FAVORECIDO: Adriana Cabral da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Assessora Especial do Secretário

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

DESTINO: São Luis/MA

PERÍODO: 31 de julho a 03 de agosto de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais)

FINALIDADE: Participar do Encontro Estadual Permanente dos SUAS.

PORTARIA 32/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: FRANCISCO JOSE FERREIRA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUÍS/TIMON-MA

PERÍODO: 10 A 16 DE AGOSTO DE 2024. **QTDA:** 07 (SETE) DIARIAS.

VALOR UNIT: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.610,00

FINALIDADE: COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO DE ATLETAS TIMONENSES QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – ETAPA FINAL, RELIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA.

PORTARIA 31/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: ALEXANDRE CORREIA FARIAS DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TECNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUÍS/TIMON-MA

PERÍODO: 10 A 16 DE AGOSTO DE 2024. **QTDA:** 07 (SETE) DIARIAS.

VALOR UNIT: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.295,00

FINALIDADE: COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO DE ATLETAS TIMONENSES QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – ETAPA FINAL, RELIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA.

PORTARIA 30/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS SILVA MORAES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TECNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUÍS/TIMON-MA

PERÍODO: 10 A 16 DE AGOSTO DE 2024. **QTDA:** 07 (SETE) DIARIAS.

VALOR UNIT: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.295,00

FINALIDADE: COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO DE ATLETAS TIMONENSES QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – ETAPA FINAL, RELIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA.

PORTARIA 29/2024/SEMEJ

FAVORECIDO: WASHINGTON SANTOS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUÍS/TIMON-MA

PERÍODO: 10 A 16 DE AGOSTO DE 2024. **QTDA:** 07 (SETE) DIARIAS.

VALOR UNIT: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.610,00

FINALIDADE: COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO DE ATLETAS TIMONENSES QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES – ETAPA FINAL, RELIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.08.05 17:49:17 -03'00'



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 214/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **00.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de R RODRIGUES DE SOUSA, CNPJ : 48.483.006/0001-93, consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **23, BLOCO G, Lote 07,08 E 09 Beco E, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA**, medindo **24.00 m**, sentido Norte para **BECO E**, lado Oeste medindo **21.00 m**, limitando-se com **LOTE 10**, lado Leste medindo **21.00 m**, limitando-se com **LOTE 06**, lado Sul medindo **24.00 m**, limitando-se com **LOTE (S) 18,19 20**, área regular com **504.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 202/2024 avaliado em **R\$ 24.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 09 de julho de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


R RODRIGUES DE SOUSA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 227/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão**, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **LUCIANA MONTEIRO DA SILVA, BRASILEIRO(A)**, RG 1542810 SSP PI, CPF : 804.111.003-78, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 163, Lote 15,16 E 17 Rua **SAFIRA**, Nº S/N, Bairro: **JOIA, TIMON - MA**, medindo 36.00 m, sentido Norte para **LOTES 04,05 E 06**, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 18**, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com **LOTE 14**, lado Sul medindo 36.00 m, limitando-se com **RUA SAFIRA**, área regular com 1080.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 223/2024 avaliado em R\$ 24.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de julho de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

LUCIANA MONTEIRO DA SILVA